



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº2429, 09 DE MAIO DE 2014.

INCLUI O CARNAVAL COM CRISTO JUNTO AO CALENDÁRIO OFICIAL CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.142, DE 23/12/2009, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído junto ao Calendário Oficial dos Eventos, Turísticos, Festas Populares, Folclóricas, Esportivas, Ecológicas e Sócio-Ambientais do Município de Nova Lima, contidos na Lei Municipal nº 2.142, de 23/12/2009, o CARNAVAL COM CRISTO ORGANIZADO PELA IGREJA CATÓLICA, correspondente ao período de carnaval.

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.142, de 23/12/2009.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 09 de maio de 2014.


Cássio Magnani Júnior
Prefeito Municipal